



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

## *Estância Climática*

Praça Coronel João Olímpio, nº 52 – Centro – CUNHA/SP  
CEP 12530-000 - Fone/Fax: 0XX12 – 3111 5000

Cunha, 27 de janeiro de 2023.

Ofício nº 22/2023 - GAB

Referência – ENCAMINHA PROJETOS DE LEI

Destino: Câmara Municipal da Estância Climática de Cunha

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Edilidade, dois projetos de lei, os quais tem as seguintes Ementas:

- “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REAJUSTAR O SALÁRIOS DOS MÉDICOS DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, e
- “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REAJUSTAR O PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 11.738 DE 16 DE JULHO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Assim, encaminham-se os mesmos, os quais vão acompanhados das referidas justificativas para sua aprovação, bem como de impacto financeiro e orçamentário, o qual comprova a possibilidade de a Municipalidade em arcar com tais encargos.

Por fim, requer-se a tramitação dos mesmos em regime de urgência, ante a necessidade de adequação da folha de pagamento, com a convocação de sessões extraordinárias, caso seja necessário.

Sem mais, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

JOSE ÉDER GALDINO DA COSTA  
Prefeito Municipal

Ao  
Presidente da  
Câmara Municipal de Cunha/SP

PROTOCOLO
27 JAN 2023
73 13:16
 CÂMARA MUNICIPAL DE CUNHA

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 008/2023**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REAJUSTAR O SALÁRIO DOS MÉDICOS DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste do piso salarial dos médicos da Municipalidade, passando os referidos salários para os seguintes valores:

ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL	SALÁRIO
PSQUIATRA	20 HS	R\$ 8.000,00	
PEDIATRA	20 HS	R\$ 8.000,00	
GINECOLOGISTA/OBSTETRA	20 HS	R\$ 8.000,00	
CARDIOLOGISTA	20 HS	R\$ 8.000,00	
ORTOPEDISTA	20 HS	R\$ 8.000,00	
CLINICO GERAL	20 HS	R\$ 8.000,00	
MÉDICO-ESF	40 HS	R\$ 16.000,00	

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Cunha, 23 de janeiro de 2023.

**PROTOCOLO**

Nº 15

27 JAN 2023  
7AS 13:16

Diego AS Carvalho  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUNHA

  
**JOSÉ ÉDER GALDINO DA COSTA**  
Prefeito Municipal

## MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Para os efeitos legais, submeto a apreciação dessa egrégia Casa Legislativa à seguinte matéria:

Projeto de Lei, o qual apresenta a seguinte ementa:

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REAJUSTAR O SALÁRIO DOS MÉDICOS DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

### JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o contido no ofício nº 267/2022, da SMS, o qual solicita aumento aos médicos que laboram em nosso município, com o fito de que haja uma recomposição salarial aos mesmos com os valores praticados no mercado, para evitar que assim percaos profissionais e nosso atendimento a população fique deficitário.

Assim, para este exercício de 2023, de acordo com o impacto financeiro que ora se apresenta, entendemos viável a majoração pleiteada, o que certamente valorizará os profissionais, os quais passaram por sobrecarga de trabalho recentemente em virtude da pandemia de Covid-19.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do projeto de lei anexo, esperando contar com o apoio indispensável para a sua aprovação imediata, uma vez que a adequação do piso salarial dos médicos a realidade da classe, vez que é medida de extrema necessidade, para valorização dos mesmos, os quais arriscaram suas próprias vidas, para o salvamento de vidas alheias.

Cunha, 23 de janeiro de 2023.

  
**JOSÉ ÉDER GALDINO DA COSTA**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha

## Estado de São Paulo

### ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO nº 05/2023

ART. 16 DA LEI 101/2000

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e artigos 37 e 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

#### 1) DO MOTIVO

- Adequação de salário de médicos

Trata-se de análise das condições legais para a adequação de salário dos médicos da rede municipal. Tendo em vista as exigências dos artigos 19, 20, II e 21 da Lei Complementar nº 101/00 bem como de outras exigências legais atinentes à matéria, constatamos que necessário se faz o estudo do Impacto Orçamentário e Financeiro para que possa analisar tais gastos em nossas finanças e em nosso orçamento, assim como os limites das despesas com pessoal do município.

#### 2) DO CUSTO

Especialidade/Quantidade Referencia anterior = nível 29	Carga horária	Salário adequado R\$ 8.000,00	Diferença da adequação do salário + encargos <sup>1</sup>	2023	2024 <sup>2</sup>	2025 <sup>3</sup>
Médico Psiquiatra - 02	20H	16.000,00	8.221,34	110.988,09	116.537,49	122.364,37
Médico Pediatra - 01	20H	8.000,00	4.610,68	62.224,18	65.335,39	68.602,16
Médico Ginecologista/Obstetra – 02	20H	16.000,00	8.221,34	110.988,09	116.537,49	122.364,37
Médico Cardiologista - 01	20H	8.000,00	4.610,68	62.224,18	65.335,39	68.602,16
Médico Ortopedista - 01	20H	8.000,00	4.610,68	62.224,18	65.335,39	68.602,16
Médico Clínico Geral - 02	20H	16.000,00	8.221,34	110.988,09	116.537,49	122.364,37
Médico ESF - 03	40H	48.000,00	18.671,91	252.070,78	264.674,32	277.908,03
Total			57.167,97	773.730,59	810.292,96	850.807,62

<sup>1</sup>diferença (8.000,00-4.633,07=3.366,93+ 31% de encargos=4.410,68 e (16.000,00-11.248,88=4.751,12+31% encargos=6.223,96)x total de cargos.

<sup>2</sup> Salários e encargos acrescidos de 5% - Índice inflacionário previsto para 2024

<sup>3</sup> Salários e encargos acrescidos de 5% - índice inflacionário previsto para 2025

#### 3) DA DESPESA COM PESSOAL

ESTIMATIVA DAS DESPESAS	
Folha dezembro/2022	Mensal
Despesa com Pessoal Ativo	1.790.058,52
Encargos Sociais	623.596,30
Inativos	23.697,21
Pensionistas	16.765,73
<b>TOTAL</b>	<b>2.454.117,76</b>
Custo das despesas anteriores	184.058,83
Custo da nova despesa	57.167,97
<b>TOTAL da folha prevista (bruta)</b>	<b>2.695.344,56</b>
Acréscimo anual 2023	773.730,59
Acréscimo anual 2024	810.292,96
Acréscimo anual 2025	850.807,62



# Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha

## Estado de São Paulo

### 4) DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO			
Discriminação/exercícios	2023	2024	2025
A - Superávit financeiro exercício anterior	0,00	0,00	0,00
B - (+) Previsão de arrecadação	92.053.300,00	96.655.965,00	101.488.763,25
C - (=) Disponibilidade Financeira	92.053.300,00	96.655.965,00	101.488.763,25
D - Custo estimado (pessoal)	37.479.200,00	39.353.160,00	41.320.818,00
D/B - Impacto Orçamentário	40,71%	40,71%	40,71%
D/C - Impacto Financeiro	40,71%	40,71%	40,71%
E - Custo estimado novas despesas <sup>1</sup>	3.639.221,33	3.821.182,39	4.012.241,51
E/B - Impacto Orçamentário	3,95%	3,95%	3,95%
E/C - Impacto Financeiro	3,95%	3,95%	3,95%

Fonte: Relatórios Beta Sistemas

<sup>1</sup> Soma das despesas anteriores (2.865.490,74+773.730,59=)

### 5) DA CONFORMIDADE DOS LIMITES GLOBAIS DAS DESPESAS COM PESSOAL

Discriminação/exercícios	2022	2023	2024	2025
	Arrecadada	Prevista	Prevista	Prevista
RCL	94.821.232,13	89.653.300,00	94.135.965,00	98.842.763,25
Gastos com Pessoal <sup>1</sup>	35.207.170,81	37.479.200,00	39.353.160,00	41.320.818,00
Gastos com Pessoal atualizados <sup>2</sup>		41.118.421,33	43.174.342,39	45.333.059,51
Percentual dos Gastos	37,13%	41,80%	41,80%	41,80%
Percentual dos Gastos atualizados		45,86%	45,86%	45,86%
Limite Prudencial (par. Único art. 22 LRF)	51,30%			
Limite Legal ( art. 20 LRF)	54,00%			

Fonte: Relatórios Beta Sistemas

### 6) PREMISSAS UTILIZADAS NOS CÁLCULOS

Utilizamos como base de cálculo a folha de pagamento do mês de dezembro/2022, já os valores com total de pessoal foram extraídos da apuração de novembro de 2022 (Quadro 05) e acrescidos com 5% nos anos de 2024 e 2025 conforme estabelecido no artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Na previsão das receitas dos exercícios de 2024 e 2025 consideramos um crescimento real da economia e uma inflação anual em torno de 5%.

Ressaltamos ainda, que o exercício de 2022 está em fase de encerramento, impossibilitando a apuração do superávit financeiro para composição dos percentuais no ano de 2023 no item 04.

### 6) CONCLUSÃO

Conforme os demonstrativos acima expostos, o presente Impacto atende:

- ao exigido pelo artigo 20 inciso III da LRF 101/2000, gasto com pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e/ou 6% para o Legislativo;
- ao exigido pelo artigo 22, parágrafo único da LRF 101/2000, não ultrapassar 95% do estabelecido no artigo 20 inciso III, sendo 51,30% para o Executivo e/ou 5,70% para o Legislativo.

Cunha, 16 de janeiro de 2023.

ANDRÉA MONTEIRO PRINA IZÍDIO  
Contadora CRC1SP222743/O-1

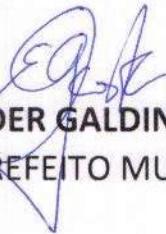


Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha  
Estado de São Paulo

## DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes do evento correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, que são suficientes às necessidades de empenhamento para o exercício, havendo adequação orçamentária e financeira no orçamento aprovado e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Cunha, 16 de janeiro de 2023.

  
**JOSÉ EDER GALDINO DA COSTA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE  
CUNHA**

Secretaria Municipal de Saúde de Cunha  
Praça Cônego Siqueira nº27, Centro - CEP. 12530-000  
Tel.: (12) 3111-3062 E-mail: [sauda@cunha.sp.gov.br](mailto:sauda@cunha.sp.gov.br)

Cunha, 07 de novembro de 2022.

**OFICIO N° 267/2022 SMS CUNHA/SP**

**SOLICITAÇÃO/ FAZ**

Solicito estudo de impacto financeiro para adequação salarial de médicos especialistas. O presente estudo se baseia na ausência de alguns profissionais e também na contratação de especialidades.

ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRIA	VAGAS	SALÁRIO	#
MÉDICO PSIQUIATRA	20H	2	NIVEL 29	R\$ 8.000,00
MÉDICO PEDIATRA	20H	1	NIVEL 29	R\$ 8.000,00
MÉDICO GINECOLOGISTA/ OBSTETRA	20H	2	NIVEL 29	R\$ 8.000,00
MÉDICO CARDIOLOGISTA	20H	1	NIVEL 29	R\$ 8.000,00
MÉDICO ORTOPEDISTA	20H	1	NIVEL 29	R\$ 8.000,00
MÉDICO CLÍNICO GERAL	20H	2	NIVEL 29	R\$ 8.000,00
MÉDICO ESF	40H	3	R\$ 11.248,88	R\$ 16.000,00

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Gilvam Augusto Coelho da Silva

Secretário Municipal de Saúde

Ilma Sra.

Karine Costa da Silva

Secretaria de Administração e Finanças

Cunha - SP



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA

Secretaria Municipal de Saúde de Cunha  
Praça Cônego Siqueira nº27, Centro – CEP. 12530-000  
Tel.: (12) 3111-3062 E-mail: [sauda@cunha.sp.gov.br](mailto:sauda@cunha.sp.gov.br)

---

### JUSTIFICATIVA

**Médico Psiquiatra:** Conforme Portaria Nº 336, De 19 De Fevereiro De 2002, a equipe técnica mínima para atuação no **CAPS I**, para o atendimento de 20 (vinte) pacientes por turno, tendo como limite máximo 30 (trinta) pacientes/dia, em regime de atendimento intensivo, será composta por:

- a - 01 (um) médico com formação em saúde mental;
- b - 01 (um) enfermeiro;
- c - 03 (três) profissionais de nível superior entre as seguintes categorias profissionais: psicólogo, assistente social, terapeuta ocupacional, pedagogo ou outro profissional necessário ao projeto terapêutico.
- d - 04 (quatro) profissionais de nível médio: técnico e/ou auxiliar de enfermagem, técnico administrativo, técnico educacional e artesão;

Segue portaria em anexo. (Anexo I).

#### **Médico Pediatra:**

**Médico Ginecologista/ Obstetra:** No momento os atendimentos de Ginecologia do Município estão sendo realizados nas unidades de saúde por meio do contrato licitatório nº 00/2022 onde o valor pago se apresenta superior a este estudo, conforme NF em anexo. (Anexo II).

**Médico Cardiologista:** No momento os atendimentos de Cardiologia do Município estão sendo realizados na Santa Casa de Misericórdia e Maternidade Nossa Senhora da Conceição de Cunha pelo Convênio 00/2022 onde são atendidos 20 pacientes/ mês no valor de R\$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais), sendo um número baixo de atendimentos, ocasionando fila de espera de meses, desencadeando o descontrole de doenças primárias a doenças arteriais coronarianas. (Anexo III).

**Médico Ortopedista:** No momento os atendimentos de Ortopedia do Município estão sendo realizados na Santa Casa de Misericórdia e Maternidade Nossa Senhora da Conceição de Cunha pelo Convênio 00/2022 onde são atendidos 170 pacientes/ mês no valor de R\$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais). (Anexo III).

#### **Médico Clínico Geral:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE  
CUNHA**

Secretaria Municipal de Saúde de Cunha  
Praça Cônego Siqueira nº27, Centro – CEP. 12530-000  
Tel.: (12) 3111-3062 E-mail: [sauda@cunha.sp.gov.br](mailto:sauda@cunha.sp.gov.br)

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA

Secretaria Municipal de Saúde de Cunha  
Praça Cônego Siqueira nº27, Centro – CEP. 12530-000  
Tel.: (12) 3111-3062 E-mail: [sauda@cunha.sp.gov.br](mailto:sauda@cunha.sp.gov.br)

## Anexos

### Anexo I.

06/11/2022 18:24

Ministério da Saúde

#### ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



**Ministério da Saúde**  
Gabinete do Ministro

#### PORTARIA N° 336, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002

O Ministro da Saúde, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei 10.216, de 06/04/01, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

Considerando o disposto na Norma Operacional de Assistência à Saúde - NOAS - SUS 01/2001, aprovada pela Portaria GM/MS nº 95, de 26 de janeiro de 2001; Considerando a necessidade de atualização das normas constantes da Portaria MS/SAS nº 224, de 29 de janeiro de 1992, resolve:

Art. 1º Estabelecer que os Centros de Atenção Psicossocial poderão constituir-se nas seguintes modalidades de serviços: CAPS I, CAPS II e CAPS III, definidos por ordem crescente de porte/complexidade e abrangência populacional, conforme disposto nesta Portaria;

§ 1º As três modalidades de serviços cumprem a mesma função no atendimento público em saúde mental, distinguindo-se pelas características descritas no Artigo 3º desta Portaria, e deverão estar capacitadas para realizar prioritariamente o atendimento de pacientes com transtornos mentais severos e persistentes em sua área territorial, em regime de tratamento intensivo, semi-intensivo e não-intensivo, conforme definido adiante.

§ 2º Os CAPS deverão constituir-se em serviço ambulatorial de atenção diária que funcione segundo a lógica do território;

Art. 2º Definir que somente os serviços de natureza jurídica pública poderão executar as atribuições de supervisão e de regulação da rede de serviços de saúde mental.

Art. 3º Estabelecer que os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) só poderão funcionar em área física específica e independente de qualquer estrutura hospitalar.

Parágrafo único. Os CAPS poderão localizar-se dentro dos limites da área física de uma unidade hospitalar geral, ou dentro do conjunto arquitetônico de instituições universitárias de saúde, desde que independentes de sua estrutura física, com acesso privativo e equipe profissional própria.

Art. 4º Definir, que as modalidades de serviços estabelecidas pelo Artigo 1º desta Portaria correspondem às características abaixo discriminadas:

4.1 - CAPS I - Serviço de atenção psicossocial com capacidade operacional para atendimento em municípios com população entre 20.000 e 70.000 habitantes, com as seguintes características:

a - responsabilizar-se, sob coordenação do gestor local, pela organização da demanda e da rede de cuidados em saúde mental no âmbito do seu território;

b - possuir capacidade técnica para desempenhar o papel de regulador da porta de entrada da rede assistencial no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial, definido na Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS), de acordo com a determinação do gestor local;

c - coordenar, por delegação do gestor local, as atividades de supervisão de unidades hospitalares psiquiátricas no âmbito do seu território;

d - supervisionar e capacitar as equipes de atenção básica, serviços e programas de saúde mental no âmbito do seu território e/ou no módulo assistencial;

e - realizar, e manter atualizado, o cadastramento dos pacientes que utilizam medicamentos essenciais para a área de saúde mental regulamentados pela Portaria/GM/MS nº 1077 de 24 de agosto de 1999 e medicamentos excepcionais, regulamentados pela Portaria/ SAS/MS nº 341 de 22 de agosto de 2001, dentro de sua área assistencial;

f - funcionar no período de 08 às 18 horas, em 02 (dois) turnos, durante os cinco dias úteis da semana;

4.1.1 - A assistência prestada ao paciente no CAPS I inclui as seguintes atividades:



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA

Secretaria Municipal de Saúde de Cunha  
Praça Cônego Siqueira nº27, Centro – CEP. 12530-000  
Tel.: (12) 3111-3062 E-mail: [sauda@cunha.sp.gov.br](mailto:sauda@cunha.sp.gov.br)

05/11/2022 18:24

Ministério da Saúde

- a - atendimento individual (medicamentoso, psicoterápico, de orientação, entre outros);
- b - atendimento em grupos (psicoterapia, grupo operativo, atividades de suporte social, entre outras);
- c - atendimento em oficinas terapêuticas executadas por profissional de nível superior ou nível médio;
- d - visitas domiciliares;
- e - atendimento à família;
- f - atividades comunitárias enfocando a integração do paciente na comunidade e sua inserção familiar e social;
- g - os pacientes assistidos em um turno (04 horas) receberão uma refeição diária, os assistidos em dois turnos (08 horas) receberão duas refeições diárias.

4.1.2 - Recursos Humanos: A equipe técnica mínima para atuação no CAPS I, para o atendimento de 20 (vinte) pacientes por turno, tendo como limite máximo 30 (trinta) pacientes/dia, em regime de atendimento intensivo, será composta por:

a - 01 (um) médico com formação em saúde mental;

b - 01 (um) enfermeiro;

c - 03 (três) profissionais de nível superior entre as seguintes categorias profissionais: psicólogo, assistente social, terapeuta ocupacional, pedagogo ou outro profissional necessário ao projeto terapêutico.

d - 04 (quatro) profissionais de nível médio: técnico e/ou auxiliar de enfermagem, técnico administrativo, técnico educacional e artesão;

4.2 - CAPS II - Serviço de atenção psicosocial com capacidade operacional para atendimento em municípios com população entre 70.000 e 200.000 habitantes, com as seguintes características:

a - responsabilizar-se, sob coordenação do gestor local, pela organização da demanda e da rede de cuidados em saúde mental no âmbito do seu território;

b - possuir capacidade técnica para desempenhar o papel de regulador da porta de entrada da rede assistencial no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial, definido na Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS), por determinação do gestor local;

c - coordenar, por delegação do gestor local, as atividades de supervisão de unidades hospitalares psiquiátricas no âmbito do seu território;

d - supervisionar e capacitar as equipes de atenção básica, serviços e programas de saúde mental no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial;

e - realizar, e manter atualizado, o cadastramento dos pacientes que utilizam medicamentos essenciais para a área de saúde mental regulamentados pela Portaria/GM/MS nº 1077 de 24 de agosto de 1999 e medicamentos excepcionais, regulamentados pela Portaria/ SAS/MS nº 341 de 22 de agosto de 2001, dentro de sua área assistencial;

f - funcionar de 8:00 às 18:00 horas, em 02 (dois) turnos, durante os cinco dias úteis da semana, podendo comportar um terceiro turno funcionando até às 21:00 horas.

4.2.1 - A assistência prestada ao paciente no CAPS II inclui as seguintes atividades:

a - atendimento individual (medicamentoso, psicoterápico, de orientação, entre outros);

b - atendimento em grupos (psicoterapia, grupo operativo, atividades de suporte social, entre outras);

c - atendimento em oficinas terapêuticas executadas por profissional de nível superior ou nível médio;

d - visitas domiciliares;

e - atendimento à família;

f - atividades comunitárias enfocando a integração do doente mental na comunidade e sua inserção familiar e social;

g - os pacientes assistidos em um turno (04 horas) receberão uma refeição diária; os assistidos em dois turnos (08 horas) receberão duas refeições diárias.

4.2.2 - Recursos Humanos: A equipe técnica mínima para atuação no CAPS II, para o atendimento de 30 (trinta) pacientes por turno, tendo como limite máximo 45 (quarenta e cinco) pacientes/dia, em regime intensivo, será composta por:



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA

Secretaria Municipal de Saúde de Cunha  
Praça Cônego Siqueira nº27, Centro – CEP. 12530-000  
Tel.: (12) 3111-3062 E-mail: [sauda@cunha.sp.gov.br](mailto:sauda@cunha.sp.gov.br)

05/11/2022 18:24

Ministério da Saúde

a - 01 (um) médico psiquiatra;

b - 01 (um) enfermeiro com formação em saúde mental;

c - 04 (quatro) profissionais de nível superior entre as seguintes categorias profissionais: psicólogo, assistente social, enfermeiro, terapeuta ocupacional, pedagogo ou outro profissional necessário ao projeto terapêutico.

d - 06 (seis) profissionais de nível médio: técnico e/ou auxiliar de enfermagem, técnico administrativo, técnico educacional e artesão.

4.3 - CAPS III - Serviço de atenção psicossocial com capacidade operacional para atendimento em municípios com população acima de 200.000 habitantes, com as seguintes características:

a - constituir-se em serviço ambulatorial de atenção contínua, durante 24 horas diariamente, incluindo feriados e finais de semana;

b - responsabilizar-se, sob coordenação do gestor local, pela organização da demanda e da rede de cuidados em saúde mental no âmbito do seu território;

c - possuir capacidade técnica para desempenhar o papel de regulador da porta de entrada da rede assistencial no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial, definido na Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS), por determinação do gestor local;

d - coordenar, por delegação do gestor local, as atividades de supervisão de unidades hospitalares psiquiátricas no âmbito do seu território;

e - supervisionar e capacitar as equipes de atenção básica, serviços e programas de saúde mental no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial; f - realizar, e manter atualizado, o cadastramento dos pacientes que utilizam medicamentos essenciais para a área de saúde mental regulamentados pela Portaria/GM/MS nº 1077 de 24 de agosto de 1999 e medicamentos excepcionais, regulamentados pela Portaria/ SAS/MS nº 341 de 22 de agosto de 2001, dentro de sua área assistencial;

g - estar referenciado a um serviço de atendimento de urgência/ emergência geral de sua região, que fará o suporte de atenção médica.

4.3.1 - A assistência prestada ao paciente no CAPS III inclui as seguintes atividades:

a - atendimento individual (medicamentoso, psicoterápico, orientação, entre outros);

b - atendimento grupos (psicoterapia, grupo operativo, atividades de suporte social, entre outras);

c - atendimento em oficinas terapêuticas executadas por profissional de nível superior ou nível médio;

d - visitas e atendimentos domiciliares;

e - atendimento à família;

f - atividades comunitárias enfocando a integração do doente mental na comunidade e sua inserção familiar e social;

g - acolhimento noturno, nos feriados e finais de semana, com no máximo 05 (cinco) leitos, para eventual repouso e/ou observação;

h - os pacientes assistidos em um turno (04 horas) receberão uma refeição diária; os assistidos em dois turnos (08 horas) receberão duas refeições diárias, e os que permanecerem no serviço durante 24 horas contínuas receberão 04 (quatro) refeições diárias;

i - a permanência de um mesmo paciente no acolhimento noturno fica limitada a 07 (sete) dias corridos ou 10 (dez) dias intercalados em um período de 30 (trinta) dias.

4.3.2 - Recursos Humanos: A equipe técnica mínima para atuação no CAPS III, para o atendimento de 40 (quarenta) pacientes por turno, tendo como limite máximo 60 (sessenta) pacientes/dia, em regime intensivo, será composta por a - 02 (dois) médicos psiquiatras;

b - 01 (um) enfermeiro com formação em saúde mental.

c - 05 (cinco) profissionais de nível superior entre as seguintes categorias: psicólogo, assistente social, enfermeiro, terapeuta ocupacional, pedagogo ou outro profissional necessário ao projeto terapêutico;

d - 08 (oito) profissionais de nível médio: técnico e/ou auxiliar de enfermagem, técnico administrativo, técnico educacional e artesão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA

Secretaria Municipal de Saúde de Cunha  
Praça Cônego Siqueira nº27, Centro – CEP. 12530-000  
Tel.: (12) 3111-3062 E-mail: [sauda@cunha.sp.gov.br](mailto:sauda@cunha.sp.gov.br)

05/11/2022 18:24

Ministério da Saúde

4.3.2.1 - Para o período de acolhimento noturno, em plantões corridos de 12 horas, a equipe deve ser composta por:

a - 03 (três) técnicos/auxiliares de enfermagem, sob supervisão do enfermeiro do serviço;

b - 01 (um) profissional de nível médio da área de apoio;

4.3.2.2 - Para as 12 horas diurnas, nos sábados, domingos e feriados, a equipe deve ser composta por:

a - 01 (um) profissional de nível superior dentre as seguintes categorias: médico, enfermeiro, psicólogo, assistente social, terapeuta ocupacional, ou outro profissional de nível superior justificado pelo projeto terapêutico;

b - 03 (três) técnicos/auxiliares técnicos de enfermagem, sob supervisão do enfermeiro do serviço

c - 01 (um) profissional de nível médio da área de apoio.

4.4 - CAPS I II - Serviço de atenção psicossocial para atendimentos a crianças e adolescentes, constituindo-se na referência para uma população de cerca de 200.000 habitantes, ou outro parâmetro populacional a ser definido pelo gestor local, atendendo a critérios epidemiológicos, com as seguintes características:

a - constituir-se em serviço ambulatorial de atenção diária destinado a crianças e adolescentes com transtornos mentais;

b - possuir capacidade técnica para desempenhar o papel de regulador da porta de entrada da rede assistencial no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial, definido na Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS), de acordo com a determinação do gestor local;

c - responsabilizar-se, sob coordenação do gestor local, pela organização da demanda e da rede de cuidados em saúde mental de crianças e adolescentes no âmbito do seu território;

d - coordenar, por delegação do gestor local, as atividades de supervisão de unidades de atendimento psiquiátrico a crianças e adolescentes no âmbito do seu território;

e - supervisionar e capacitar as equipes de atenção básica, serviços e programas de saúde mental no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial, na atenção à infância e adolescência;

f - realizar, e manter atualizado, o cadastramento dos pacientes que utilizam medicamentos essenciais para a área de saúde mental regulamentados pela Portaria/GM/MS nº 1077 de 24 de agosto de 1999 e medicamentos excepcionais, regulamentados pela Portaria/ SAS/MS nº 341 de 22 de agosto de 2001, dentro de sua área assistencial;

g - funcionar de 8:00 às 18:00 horas, em 02 (dois) turnos, durante os cinco dias úteis da semana, podendo comportar um terceiro turno que funcione até às 21:00 horas.

4.4.1- A assistência prestada ao paciente no CAPS I II inclui as seguintes atividades:

a - atendimento individual (medicamentoso, psicoterápico, de orientação, entre outros);

b - atendimento em grupos (psicoterapia, grupo operativo, atividades de suporte social, entre outros);

c - atendimento em oficinas terapêuticas executadas por profissional de nível superior ou nível médio;

d - visitas e atendimentos domiciliares;

e - atendimento à família;

f - atividades comunitárias enfocando a integração da criança

e do adolescente na família, na escola, na comunidade ou quaisquer outras formas de inserção social;

g - desenvolvimento de ações inter-setoriais, principalmente com as áreas de assistência social, educação e justiça;

h - os pacientes assistidos em um turno (04 horas) receberão uma refeição diária, os assistidos em dois turnos (08 horas) receberão duas refeições diárias;

4.4.2 - Recursos Humanos: A equipe técnica mínima para atuação no CAPS I II, para o atendimento de 15 (quinze) crianças e/ou adolescentes por turno, tendo como limite máximo 25 (vinte e cinco) pacientes/dia, será composta por:

a - 01 (um) médico psiquiatra, ou neurologista ou pediatra com formação em saúde mental;

b - 01 (um) enfermeiro.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA

Secretaria Municipal de Saúde de Cunha  
Praça Cônego Siqueira nº27, Centro – CEP. 12530-000  
Tel.: (12) 3111-3062 E-mail: [sauda@cunha.sp.gov.br](mailto:sauda@cunha.sp.gov.br)

05/11/2022 18:24

Ministério da Saúde

c - 04 (quatro) profissionais de nível superior entre as seguintes categorias profissionais: psicólogo, assistente social, enfermeiro, terapeuta ocupacional, fonoaudiólogo, pedagogo ou outro profissional necessário ao projeto terapêutico;

d - 05 (cinco) profissionais de nível médio: técnico e/ou auxiliar de enfermagem, técnico administrativo, técnico educacional e artesão.

4.5 - CAPS ad II - Serviço de atenção psicossocial para atendimento de pacientes com transtornos decorrentes do uso e dependência de substâncias psicoativas, com capacidade operacional para atendimento em municípios com população superior a 70.000, com as seguintes características:

a - constituir-se em serviço ambulatorial de atenção diária, de referência para área de abrangência populacional definida pelo gestor local;

b - sob coordenação do gestor local, responsabilizar-se pela organização da demanda e da rede de instituições de atenção a usuários de álcool e drogas, no âmbito de seu território;

c - possuir capacidade técnica para desempenhar o papel de regulador da porta de entrada da rede assistencial local no âmbito de seu território e/ou do módulo assistencial, definido na Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS), de acordo com a determinação do gestor local;

d - coordenar, no âmbito de sua área de abrangência e por delegação do gestor local, a atividades de supervisão de serviços de atenção a usuários de drogas, em articulação com o Conselho Municipal de Entorpecentes;

e - supervisionar e capacitar as equipes de atenção básica, serviços e programas de saúde mental local no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial;

f - realizar, e manter atualizado, o cadastramento dos pacientes que utilizam medicamentos essenciais para a área de saúde mental regulamentados pela Portaria/GM/MS nº 1077 de 24 de agosto de 1999 e medicamentos excepcionais, regulamentados pela Portaria/ SAS/MS nº 341 de 22 de agosto de 2001, dentro de sua área assistencial;

g - funcionar de 8:00 às 18:00 horas, em 02 (dois) turnos, durante os cinco dias úteis da semana, podendo comportar um terceiro turno funcionando até às 21:00 horas.

h - manter de 02 (dois) a 04 (quatro) leitos para desintoxicação e repouso.

4.5.1. A assistência prestada ao paciente no CAPS ad II para pacientes com transtornos decorrentes do uso e dependência de substâncias psicoativas inclui as seguintes atividades:

a - atendimento individual (medicamentoso, psicoterápico, de orientação, entre outros);

b - atendimento em grupos (psicoterapia, grupo operativo, atividades de suporte social, entre outras);

c - atendimento em oficinas terapêuticas executadas por profissional de nível superior ou nível médio;

d - visitas e atendimentos domiciliares;

e - atendimento à família;

f - atividades comunitárias enfocando a integração do dependente químico na comunidade e sua inserção familiar e social;

g - os pacientes assistidos em um turno (04 horas) receberão uma refeição diária; os assistidos em dois turnos (08 horas) receberão duas refeições diárias.

h - atendimento de desintoxicação.

4.5.2 - Recursos Humanos: A equipe técnica mínima para atuação no CAPS ad II para atendimento de 25 (vinte e cinco) pacientes por turno, tendo como limite máximo 45 (quarenta e cinco) pacientes/dia, será composta por:

a - 01 (um) médico psiquiatra;

b - 01 (um) enfermeiro com formação em saúde mental;

c - 01 (um) médico clínico, responsável pela triagem, avaliação e acompanhamento das intercorrências clínicas;

d - 04 (quatro) profissionais de nível superior entre as seguintes categorias profissionais: psicólogo, assistente social, enfermeiro, terapeuta ocupacional, pedagogo ou outro profissional necessário ao projeto terapêutico; e - 06 (seis) profissionais de nível médio: técnico e/ou auxiliar de enfermagem, técnico administrativo, técnico educacional e artesão.

Art.º Estabelecer que os CAPS I, II, III, CAPS i II e CAPS ad II deverão estar capacitados para o acompanhamento dos pacientes de forma intensiva, semi-intensiva e não-intensiva, dentro de limites quantitativos mensais que serão fixados em ato normativo da Secretaria de Assistência à Saúde do Ministério da Saúde.



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA

Secretaria Municipal de Saúde de Cunha  
Praça Cônego Siqueira nº27, Centro - CEP. 12530-000  
Tel.: (12) 3111-3062 E-mail: [sauda@cunha.sp.gov.br](mailto:sauda@cunha.sp.gov.br)

05/11/2022 18:24

Ministério da Saúde

Parágrafo único. Define-se como atendimento intensivo aquele destinado aos pacientes que, em função de seu quadro clínico atual, necessitem acompanhamento diário; semi-intensivo é o tratamento destinado aos pacientes que necessitam de acompanhamento freqüente, fixado em seu projeto terapêutico, mas não precisam estar diariamente no CAPS; não-intensivo é o atendimento que, em função do quadro clínico, pode ter uma freqüência menor. A descrição minuciosa destas três modalidades deverá ser objeto de portaria da Secretaria de Assistência à Saúde do Ministério da Saúde, que fixará os limites mensais (número máximo de atendimentos); para o atendimento intensivo (atenção diária), será levada em conta a capacidade máxima de cada CAPS, conforme definida no Artigo 2º.

Art. 6º Estabelecer que os atuais CAPS e NAPS deverão ser cadastrados nas modalidades CAPS I, II, III, CAPS I II e CAPS ad II pelo gestor estadual, após parecer técnico da Secretaria de Assistência à Saúde do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. O mesmo procedimento se aplicará aos novos CAPS que vierem a ser implantados.

Art.7º Definir que os procedimentos realizados pelos CAPS e NAPS atualmente existentes, após o seu recadastramento, assim como os novos que vierem a ser criados e cadastrados, serão remunerados através do Sistema APAC/SIA, sendo incluídos na relação de procedimentos estratégicos do SUS e financiados com recursos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC.

Art.8º. Estabelecer que serão alocados no FAEC, para a finalidade descrita no art. 5º, durante os exercícios de 2002 e 2003, recursos financeiros no valor total de R\$52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de reais), previstos no orçamento do Ministério da Saúde.

Art.9º Definir que os procedimentos a serem realizados pelos CAPS, nas modalidades I, II (incluídos CAPS I II e CAPS ad II) e III, objetos da presente Portaria, serão regulamentados em ato próprio do Secretário de Assistência à Saúde do Ministério da Saúde.

Art.10. Esta Portaria entrará em vigor a partir da competência fevereiro de 2002, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ SERRA

Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA

Secretaria Municipal de Saúde de Cunha  
Praça Cônego Siqueira nº27, Centro - CEP. 12530-000  
Tel.: (12) 3111-3062 E-mail: [sauda@cunha.sp.gov.br](mailto:sauda@cunha.sp.gov.br)

## Anexo II.

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e Prestador							
Data e Hora de Emissão da NFS-e 24/08/2022 14:31:43	Competência da NFS-e 08/2022	Número / Série 485 / E					Código de Verificação: dAJSSJmw76
<b>EMITENTE DA NFS-e</b> CPF/CNPJ: 20.420.424/0001-12 Nome/Razão Social: CARPER - SERVICOS MEDICOS E MEDICINA OCUPACIONAL S/S LTDA - ME Endereço: RUA SINÉSIO MARTINS NETO 115 CONJUNTO RESIDENCIAL ESPLANADA DO SOL Município / País: SAO JOSE DOS CAMPOS / BRASIL						Inscrição Municipal: 322721 E-mail: rlbj2003@bol.com.br	
						UF: SP CEP: 12244-770 Telefone: (12) -	
<b>TOMADOR DO SERVIÇO</b> CPF/CNPJ: 45.704.053/0001-21 Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE CUNHA Endereço: PRAÇA CÔNEGOS SIQUEIRA 46 CENTRO Município / País: CUNHA / BRASIL						Inscrição Municipal:  E-mail: <a href="mailto:sauda.compras@cunha.sp.gov.br">sauda.compras@cunha.sp.gov.br</a>	
						UF: SP CEP: 12530-000 Telefone:	
<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b> Processo Administrativo N° 19/2021 - Preço Eletrônico N° 19/2021 - PZ 03 - Especialidade: Ginecologia e Obstetrícia DE: 23 Julho a 22 de Agosto de 2022. Conta Deposito: RCO 820008 TSE RG: 5052 CC: 8439-5 DSC: ISSQR Lascado em Outras Entidades para: Prefeitura de Cunha							
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL							
<b>DETALHAMENTO DO SERVIÇO</b>							
CNAE: 863050300 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS Serviço: 0401 - MEDICINA E BIOMEDICINA.							
Município da Incidência do ISSQN SAO JOSE DOS CAMPOS	Município / País de Prestação do Serviço CUNHA	Responsável pelo recolhimento do ISSQN PRESTADOR					
Exigibilidade do ISSQN Exigível	Situação do prestador perante o Simples Nacional OPTANTE	Regime especial de tributação do ISSQN Simples Nacional					
Valor Serviço (R\$) 16.800,00	Deduções (R\$) 0,00	Desc. Incondicionado (R\$) 0,00	Base Cálculo ISSQN (R\$) *****	Aliquota *****	Valor ISSQN *****		
ISSQN (R\$) 0,00	IRRF (R\$) 0,00	PIS (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	INSS (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	Outras Retenções (R\$) 504,00	
<b>VALOR TOTAL DA NOTA</b> Base Cálculo ISSQN (R\$) 16.800,00 Retenções (R\$) 504,00						Descontos (R\$) 0,00	Valor Líquido (R\$) 16.296,00
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b> Data de pagamento da NF: Número da nota fiscal substituída:							
Código da Obra: Regra especial:							



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA

Secretaria Municipal de Saúde de Cunha  
Praça Cônego Siqueira nº27, Centro - CEP. 12530-000  
Tel.: (12) 3111-3062 E-mail: [sauda@cunha.sp.gov.br](mailto:sauda@cunha.sp.gov.br)

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS					
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e Prestador					
Data e Hora de Emissão da NFS-e 27/09/2022 13:58:30	Competência da NFS-e 09/2022	DADOS DA NFS-e Número / Série 504 / E	Código de Verificação YPwFILfh		
EMITENTE DA NFS-e					
CPF/CNPJ: 20.420.424/0001-12	Nome/Razão Social: CARPER - SERVICOS MEDICOS E MEDICINA OCUPACIONAL S/S LTDA - ME	Inscrição Municipal: 322721	E-mail: <a href="mailto:Rbj2003@bol.com.br">Rbj2003@bol.com.br</a>		
Endereço: RUA SINÉSIO MARTINS NETO 115 CONJUNTO RESIDENCIAL ESPLANADA DO SOL					
Município / País: SAO JOSE DOS CAMPOS / BRASIL	UF: SP	CEP: 12244-770	Telefone: ( ) -		
TOMADOR DO SERVIÇO					
CPF/CNPJ: 45.704.053/0001-21	Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE CUNHA	Inscrição Municipal:	E-mail: <a href="mailto:sauda.compras@cunha.sp.gov.br">sauda.compras@cunha.sp.gov.br</a>		
Endereço: PRAÇA CONEGO SIQUEIRA 46 CENTRO					
Município / País: CUNHA / BRASIL	UF: SP	CEP: 12530-000	Telefone:		
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO					
Processo Administrativo N° 10/2021 - Pregão Eletrônico N° 18/2021 - PE 01 - Especialidade: Ginecologia e Obstetrícia DE: 23 de Agosto a 27 Setembro de 2022. Conta Deposito: BCO SICOOB 756 AG: 5032 CL: 6639-5 ISSQN: ISSQN Lançado em Outras Retenção para: Prefeitura de Cunha					
DOCUMENTO EMITIDO POR MEU OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL					
DETALHAMENTO DO SERVIÇO					
CNAE: 863050300 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS					
Serviço: 0401 - MEDICINA E BIOMEDICINA.					
Município da Incidência do ISSQN SAO JOSE DOS CAMPOS	Município / País da Prestação do Serviço CUNHA	Responsável pelo recolhimento do ISSQN PRESTADOR			
Exigibilidade do ISSQN Exigível	Situação do prestador perante o Simples Nacional OPTANTE	Regime especial de tributação do ISSQN Simples Nacional			
CÁLCULO DO ISSQN					
Valor Serviço (R\$) 20.480,00	Dedupções (R\$) 0,00	Desc. Incondicionado (R\$) 0,00	Base Cálculo ISSQN (R\$) *****	Alíquota *****	Valor ISSQN *****
RETENÇÕES					
ISSQN (R\$) 0,00	IRRF (R\$) 0,00	PIS (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	INSS (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA					
Base Cálculo ISSQN (R\$) 20.480,00	Retenções (R\$) 614,40		Descontos (R\$) 0,00	Valor Líquido (R\$) 19.865,60	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					
Data de pagamento da NF: Número da nota fiscal substituída:			Código da Obra: Regra especial:		



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA

Secretaria Municipal de Saúde de Cunha  
Praça Cônego Siqueira nº27, Centro - CEP. 12530-000  
Tel.: (12) 3111-3062 E-mail: [sauda@cunha.sp.gov.br](mailto:sauda@cunha.sp.gov.br)

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS						
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e Prestador						
Data e Hora da Emissão da NFS-e 25/10/2022 09:51:09	Competência da NFS-e 10/2022	DADOS DA NFS-e Número / Série 522 / E	Código de Verificação spWFyW9IZ			
<b>EMITENTE DA NFS-e</b> CPF/CNPJ: 28.420.424/0001-12 Nome/Razão Social: CARPER - SERVICOS MEDICOS E MEDICINA OCUPACIONAL S/S LTDA - ME Endereço: RUA SINÉSIO MARTINS NETO 115 CONJUNTO RESIDENCIAL ESPLANADA DO SOL Município / País: SAO JOSE DOS CAMPOS / BRASIL						
UF: SP CEP: 12244-770 Telefone: ( ) -						
<b>TOMADOR DO SERVIÇO</b> CPF/CNPJ: 45.704.053/0001-21 Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE CUNHA Endereço: PRAÇA CONEGO SIQUEIRA 46 CENTRO Município / País: CUNHA / BRASIL						
UF: SP CEP: 12530-000 Telefone:						
<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b> Processo Administrativo N° 10/2021 - Pregão Eletrônico N° 18/2021 - PE 01- Especialidade: Ginecologia e Obstetrícia DE: 21 de Setembro a 22 de Outubro de 2022 Conta Deposito: RCO SICOOB 750 AG: 5012 CC: 8439-5 Obs: 1600N Encargo na Outras Retenção para: Prefeitura de Cunha						
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL						
<b>DETALHAMENTO DO SERVIÇO</b>						
CNAE: 863050300 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS Serviço: 0401 - MEDICINA E BIOMEDICINA.						
Município da Incidência do ISSQN SAO JOSE DOS CAMPOS	Município / País da Prestação do Serviço CUNHA	Responsável pelo recolhimento do ISSQN <b>PRESTADOR</b>				
Exigibilidade do ISSQN Exigível	Situação do prestador perante o Simples Nacional OPTANTE	Regime especial de tributação do ISSQN Simples Nacional				
<b>CALCULO DO ISSQN</b>						
Valor Serviço (R\$) 20.400,00	Deduções (R\$) 0,00	Desc. Incondicionado (R\$) 0,00	Base Cálculo ISSQN (R\$) *****			
Aliquota *****	Valor ISSQN *****					
<b>RETENÇÕES</b>						
ISSQN (R\$) 0,00	IRRF (R\$) 0,00	PIS (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	INSS (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	Outras Retenções (R\$) 612,00
<b>VALOR TOTAL DA NOTA</b>						
Base Cálculo ISSQN (R\$) 20.400,00	Retenções (R\$) 612,00	Descontos (R\$) 0,00		Valor Líquido (R\$) 19.788,00		
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>						
Data de pagamento da NF Número da nota fiscal substituída:		Código da Obra: Regra específica:				



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA

Secretaria Municipal de Saúde de Cunha  
Praça Cônego Siqueira nº27, Centro – CEP. 12530-000  
Tel.: (12) 3111-3062 E-mail: [sauda@cunha.sp.gov.br](mailto:sauda@cunha.sp.gov.br)

### Anexo III.

Radiodiagnóstico	551	R\$ 4.323,88
Ultrassonografia	100	R\$ 2.757,80
Eletrocardiograma	100	R\$ 515,00
Fisioterapia	252	R\$ 1.180,15
Tococardiografia	03	R\$ 5,07
Cons/Atend/Acompanhamentos	3580	25.910,25
<b>Subtotal</b>		<b>R\$ 46.226,32</b>

A autorização e agendamento dos exames são de exclusiva responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde, através de Sistema de Informação definido pela Gestão, com exceção das consultas, atendimentos e acompanhamentos demandados pelo Serviço de Urgência/Emergência.

O valor total para execução do Plano Operativo – SADT (*Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico*), consultas, atendimentos e acompanhamentos soma-se em R\$ 46.226,32 (quarenta e seis mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos ) por mês.

FPO conforme orientação SES anexo.

#### 07 – METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS – AMBULATÓRIO

O atendimento do Ambulatório - Consultas Médicas serão prestadas pela Santa Casa de Misericórdia e Maternidade Nossa Senhora da Conceição a partir da demanda da Secretaria Municipal da Saúde, até o limite estabelecido por este Plano Operativo, discriminado abaixo:

##### 7.1 - METAS DO AMBULATÓRIO - CONSULTAS MÉDICAS/MÊS

CONSULTAS DE ESPECIALIDADE	QUANTIDADE MÊS	R\$ POR CONSULTA	R\$ MÊS
Anestesia	33	R\$ 50,00	R\$ 1.650,00
Cirurgia Geral	45	R\$ 50,00	R\$ 2.250,00
Ortopedia	170	R\$ 60,00	R\$ 10.200,00
Cardiologia + Eletrocardiograma	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
<b>Total</b>	<b>268</b>	-----	<b>R\$ 15.500,00</b>